



Ofício GP-52/25

Apucarana, 22 de abril de 2025.

AO ILUSTRÍSSIMO O SENHOR
ENIVALDO BERTAZZO
GERENTE DA VAL - VIAÇÃO APUCARANA LTDA
APUCARANA - PARANÁ
JCSS/AL.

Assunto: Encaminhamento de lei.

Ilustríssimo Senhor Gerente,

Na qualidade de Vice-Presidente desta Casa Legislativa, neste ato, como Presidente Interina, ante ao presente, compareço a presença de Vossa Senhoria, com o fito de informar-lhe da promulgação da lei municipal nº. 20/25, de 28 de março de 2025, que regulamenta a idade do idoso no município de Apucarana e sua gratuidade na locomoção dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, conforme determina o art. 1º da Lei Federal nº. 14.423, que assim diz:

Art. 1º É instituído o Estatuto da Pessoa Idosa, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Em anexo, segue a lei para conhecimento e seu cumprimento.

Atenciosamente


Eliana Rocha
PRESIDENTE INTERINA

NEU BIRTO
23/04/25

OFGP 052/2025 - AUTORIA: Poder Legislativo

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 041470 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2B0D6D7410673F25BE46C5D14828FF9E



OFGP 052/2025
AUTORIA: Poder Legislativo

